



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

Contrato n. 0747/2024

Contrato Simplificado de Fornecimento por Registro de Preços

AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

O **MUNICÍPIO DE ITAQUI**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob n. 88.120.662/0001-46 neste ato representado pelo **Prefeito Leonardo Dicson Sanchez Betin**, brasileiro, maior, casado, residente e domiciliado nesta cidade, inscrito no CPF sob n. 017.263.910-78 e portador da Carteira de Identidade n. 6098894147, e pelo presente instrumento contrata com a empresa adiante qualificada, o fornecimento dos bens especificados neste documento, nas condições do edital (e seus anexos) do Processo Administrativo n. 15.008/2023, **Pregão Eletrônico n. 133/2023, Ata de Registro de Preços n. 009/2024 (válida até 22/02/2025)** e a Abertura de Registro de Preços n. 191835, referente a Aquisição de peças e mão de obra para manutenção dos sistemas de suspensão, embreagem, arrefecimento e refrigeração dos veículos das secretarias do município, realizada conforme a legislação municipal e normas gerais da Lei n. 8.666/93 aplicáveis, indicado abaixo, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que serve de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

Referência: Memorando n. 041/2024 da Secretaria de Municipal de Educação, datado de 17/07/2024, CP: 19/07/2024.

1. OBJETO – Aquisição de peças e mão de obra para manutenção dos sistemas de suspensão, embreagem, arrefecimento e refrigeração dos veículos SPINS das frotas das secretarias do município, conforme descrição abaixo:

Empresa: TREVO PEÇAS LTDA ME, CNPJ: 07.796.553/0001-41, Avenida Marechal Setembrino de Carvalho, n. 427, Bairro União das Vilas, na cidade de Uruguaiana/RS, CEP 97.509-650, Telefone (55) 99221-4329, WhatsApp (55) 98134-5101, E-mail trevo_pecas@hotmail.com, miguel@engecargas.com.br, neste ato representado pela Sócia Proprietária, Sr^a Isolaine de Souza Michels, inscrita no CPF 700.773.200-34 e RG n. 3056956877 SSP/PC RS, residente na Rua Quinze de Novembro, n. 1600, Apto 502, Bairro Centro, na cidade de Uruguaiana/RS, CEP 97.501-570.

LOTE 02 – HORAS TRABALHO TROCA PEÇAS DE SUSPENSÃO, EMBREAGEM E SISTEMA DE ARREFECIMENTO						
Item	Descrição	Qtd.	Unidade	Marca	Valor Unit.	Valor Total
01	Hora trabalho	16	Hora	Serviço	R\$ 162,00	R\$2.592
TOTAL = R\$2.592						

1.1. O acompanhamento e fiscalização do presente contrato será exercida pelos servidores aqui elencados, conforme declaração de responsabilidade firmada: gestora Tatiane Lima Goulart, fiscal Gabriela de Mello Cunha e suplente Viviane Corrêa Trindade.

2. PRAZO DA ENTREGA –

2.1A entrega dos produtos e a realização dos serviços deverão ocorrer em conformidade com a necessidade das Secretarias, **em até 05 (cinco) dias úteis**, contados a partir do recebimento da Ordem de Compra, e correrão por conta da contratada todas as despesas com embalagens, seguros, transportes, fretes, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes a entrega dos produtos.

2.1.1. O prazo para realização dos serviços poderá ser prorrogado, mediante justificativa, por igual período.

2.2. Os produtos deverão ser entregues, SEM CUSTO ADICIONAL AO MUNICÍPIO DE ITAQUI, no **ALMOXARIFADO CENTRAL**, situado à Rua Independência, n. 230, Bairro Centro, anexo à



PREFEITURA DE ITAQUI

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Bento Gonçalves, n. 335. Bairro Centro. CEP 97.650-000.

Fone (55) 3432-1100. licita@itaqui.rs.gov.br

[Ramais 230/231](#)

Secretaria Municipal de Saúde, das 07 h às 12 h. Será de responsabilidade da empresa observar os feriados e pontos facultativos quando do dia programado para entrega dos materiais.

2.2.1. Os serviços deverão ser prestados na sede da contratada, que deverá possuir estabelecimento dentro do perímetro urbano do Município de Itaqui/RS.

3. PREÇO/CONDIÇÕES DE PAGAMENTO – O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelo fornecimento dos produtos de que trata o presente contrato, a importância de **R\$ (2.592,00)**. Os pagamentos serão efetuados em **até 30 (trinta) dias**, a contar da data da entrega das mercadorias e emissão da nota fiscal, mediante laudo de autorização de pagamento emitido pela secretaria competente.

3.1. A nota fiscal/fatura emitida pelo fornecedor deverá conter, em local de fácil visualização, a indicação do número do processo e o número do pregão, a fim de facilitar a emissão do documento fiscal para pagamento.

3.2. Quando da emissão da nota fiscal, as retenções obrigatórias conforme a legislação deverão ser evidenciadas, bem como a retenção do Imposto de Renda (IR) que deverá ser procedida em favor do Município de Itaqui, em observância ao disposto no Decreto Municipal 8.493 de 09 de maio de 2022, disponível no [sítio oficial www.itaqui.rs.gov.br](http://www.itaqui.rs.gov.br) na aba legislação.

4. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA – As despesas do presente contrato correrão à conta do (s) recurso (s) abaixo informado (s):

Órgão:	6	SEC. MUN. DE EDUCAÇÃO
Unidade:	6	EDUCAÇÃO
Função:	12	EDUCACAO
Subfunção:	361	ENSINO FUNDAMENTAL
Programa	43	TRANSPORTE ESCOLAR
Proj./Atividade:	2272	TRANSPORTE ESCOLAR
Elemento:	3.3.3.9.0.39.00.00.00	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS-PESSOA JURIDICA
Recurso:	1500 - 0020	Recursos não Vinculados de Impostos
Complemento:	1001	IDENTIF. DA DESP. C/ MANUT. E DESENV. DO ENSINO (MDE)
Reduzido:	5352	

Solicitação de Compras n. 194729.

5. DA VINCULAÇÃO – O presente contrato está vinculado ao Pregão Eletrônico n. 133/2023, aos termos da Ata de Registro de Preços n. 009/2024, a proposta da empresa detentora da mencionada Ata de Registro de Preços, a ata de julgamento, a Lei n. 10.520/2002, Decreto Municipal n. 4.728/2005, Decreto Municipal n. 5.302/2009, Decreto Municipal n. 5.732/2011 e a Lei 8.666/93.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS – E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em duas vias de igual teor e forma, elegendo o Foro do Itaqui, com renúncia de qualquer outro, para dirimir as eventuais questões dele decorrentes.

Itaqui, 23 de Julho de 2024.

MUNICÍPIO DE ITAQUI
Leonardo Dicson Sanchez Betin
Prefeito